



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO BÁSICO

I - JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da utilização dos serviços de internet, e que, esta seja com uma boa velocidade de navegação para que o Fundo Municipal de Assistência Social, possa desempenhar um bom serviço é que se faz necessária a acessibilidade na web. A internet oferece serviços de utilidade pública, que pode ajudar a todos proporcionando-lhes liberdade de ação, comunicação e obtenção de informações.

Considerando, por fim, a necessidade de por em funcionamento esse serviço, posto que é essencial ao andamento dos trabalhos aqui executados, é que, pelo exposto, faz-se necessário a Contratação da empresa para a Prestação de Serviços de links e internet dedicado full, com velocidade de **70MB**, para a secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar, CREAS, CRAS, Casa Lar, Anexo do CRAS e Unidade do SCFV de Ponta de Areia, para este Fundo.

II - OBJETO

Contratação da empresa para a Prestação de Serviços de links e internet dedicado full, com velocidade de **70MB**, para a secretaria de Assistência Social, Conselho Tutelar, CREAS, CRAS, Casa Lar, Anexo do CRAS e Unidade do SCFV de Ponta de Areia, para este Fundo.

LOCAL	VELOCIDADE	MENSAL
Conselho Tutelar	15MB	R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)
CREAS	10MB	R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)
CRAS	15MB	R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)
Casa Lar	05MB	R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)
Secretaria	15MB	R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)
Anexo do CRAS	05MB	R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)
Unidade do SCFV Ponta de Areia	05MB	R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)
TOTAL	70MB	R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais)

Fin

JK



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA/SE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

III - FINALIDADE

Os serviços deverão ser efetuados, obrigatoriamente, para prestação de serviços de internet dedicado full com velocidade de 70MB para este Fundo Municipal de Assistência Social.

IV - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deverá, se assim exigido, manter á disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a esta Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- c) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- e) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência do Contrato.

VI - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita através do Fundo Municipal de Assistência Social

VII - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Pacatuba, 29 de Novembro de 2023.


Tays Coelho Quitério
Chefe de Departamento